



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Processo Administrativo nº 2905002/2025//CGL/ATM

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Altamira-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **LOREDAN DE ANDRADE MELLO**, Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, abriu o presente processo administrativo para a parceria firmada entre LIGA ESPORTIVA DE ALTAMIRA-LEAL E O MUNICIPIO DE ALTAMIRA/PA, para subsidiar o evento do **CAMPEONATOS VETERANOS CINQUENTÃO NEGUEBA, TAÇA XINGU FUTSAL DE BASE, COPA PARÁ DE BASE E COPA DE RUAS DE FUTSAL DO RUC JATOBÁ, COMO FORMA DE INCENTIVO AO ESPORTE ALTAMIRENSE** no município de Altamira/PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento do Art.74, caput da Lei 14.133/2021, Art. 184 da Lei 14.133, Art. 31, Inciso II da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores, Lei Federal 12.025 de 03 de setembro de 2009.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#)." (NR)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a instrução contida no Processo Administrativo nº 2905002/2025/CGL/ATM, que trata do Termo De Fomento De Apoio Financeiro À Liga Esportiva De Altamira-Leal, Para Realização Dos Campeonatos Veteranos Cinquentão Negueba, Taça Xingu Futsal De Base, Copa Pará De Base E Copa De Ruas De Futsal, Como Forma De Incentivo Ao Esporte Altamirense na cidade de Altamira/PA, e com fulcro no Artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a Justificativa da inexigibilidade do Termo de Fomento em questão, fundamentada no Art. 31 da mesma Lei, conforme segue: O futebol de campo é uma modalidade de esporte muito praticada em todo o mundo, e especificamente no Brasil faz parte do cotidiano e da cultura do povo brasileiro presente em todas as classes sociais. a LIGA ESPORTIVA DE ALTAMIRA-LEAL, promove na cidade de Altamira importantes eventos esportivos e dentre esses o Campeonato de futebol e Futsal de 2025.

O futebol de campo é um esporte que encanta e desperta muito interesse nas pessoas, pois sua forma de disputa é muito atraente e conquista multidões. Tornou-se um esporte muito popular, graças a seu jeito simples, onde as pessoas o praticam em vários espaços.



Atualmente, o futebol de campo é visto como um esporte que pode contribuir para a relação do ser humano com a sociedade e vice-versa. Pode contribuir também para melhorar a relação do indivíduo com outras pessoas, mesmo que seja de forma involuntária em uma situação de jogo.

O Projeto Esportivo Anual da Liga Esportiva de Altamira, promove a prática esportiva de futebol e futsal em diferentes categorias (masculino, feminino e base) ao longo do ano fortalecendo a integração social, o desenvolvimento esportivo e o engajamento da comunidade. O esporte pode ser uma ferramenta para integrar diferentes grupos sociais, como pessoas com deficiência e jovens em situação de risco.

Cabe aos Órgãos públicos fomentar a pratica do esporte, pois o incentivo é um fator que contribui para o desenvolvimento humano e social dos indivíduos.

Com a realização dos eventos promovido pela LEAL, os atletas terão a possibilidade de trocar experiências, interagir e competir em um ambiente descontraído e agradável, conscientizando-se dos valores da união do esporte.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A instituição escolhida foi a **LIGA ESPORTIVA DE ALTAMIRA - LEAL**, com CNPJ nº 33.891.764/0001-73, com sede na Avenida Alacid Nunes nº 2664 – Sala B, Bairro Jardim Uirapuru, CEP: 68.372-095 - Altamira - Pará, neste ato representado pelo presidente Senhor **JONACYR ANGELO PERIN**, é uma sociedade civil de caráter desportivo formada por várias associações. A Liga Esportiva de Altamira – LEAL, foi com fundada com várias finalidades dentre outras: Representar os despostos municipais nas suas relações com os poderes públicos e com terceiros, em geral; Regulamentar e dirigir as relações externas das Associações e ela filiadas; Promover e auxiliar o seu engrandecimento e organizar a defesa dos seus interesses, conservando-os no nível moral e social conveniente; Programar todos os encontros, partidas, provas e disputas em que fiquem Associações filiadas.

O futebol constitui Esporte básico essencial da liga, tendo outros esportes também como atividades de que compõe o departamento especializados como: Atletismo, Voleibol, Remo, Natação, Saltos e Polo Aquático, Tennis de Mesa. Futebol de Salão, dentre outros.

A **LIGA ESPORTIVA DE ALTAMIRA - LEAL**, com CNPJ nº 33.891.764/0001-73, com sede na Avenida Alacid Nunes nº 2664 – Sala B, Bairro Jardim Uirapuru, CEP: 68.372-095 - Altamira – Pará, é uma sociedade civil com uma organização desportiva desacordo disposições do Decreto-Lei nº 3.199 de 14 de abril de 1941, constituída eclética, tendo como fim supremo dirigente do desporto do município de Altamira/PA.

A Liga Esportiva de Altamira – LEAL, possui experiencia na realização do referido evento, pois já vem promovendo em anos anteriores com sucesso e êxito. O evento consegue reunir um grande número de participante e torcedores, pois o esporte faz com que surja uma necessidade do ser humano de vivenciar, no dia a dia, momentos que vão lhe proporcionar prazer, paixão e distração, o que representa uma marca significativa da cultura particular da localidade.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente os previstos no artigo 70 inciso III, da Lei 14.133/21.



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A entidade proponente, Liga Esportiva de Altamira - LEAL que apresenta a proposta comercial de parceria para realização do evento do Projeto Esportivo Anual Liga Esportiva de Altamira que inclui o campeonato de veteranos cinquentão, Taça Xingu de futsal de base, Copa de Futebol de Campo de base e a Copa de Ruas de Futsal do Ruc Jatobá que será realizado na cidade de Altamira-PA de, como ora proposto com dias e horários definidos em sua proposta comercial contida nos autos do processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida sem fins lucrativos deve ser realizada com a Liga Esportiva de Altamira - LEAL, com CNPJ nº 33.891.764/0001-73, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), levando-se em consideração a proposta apresentada como parceria entre o Município e a Instituição, através do projeto de trabalho, onde lista toda a programação e desenvolvimento das atividades a serem realizadas através do referido evento.

O valor a ser repassado a Liga Esportiva de Altamira - LEAL, pela Prefeitura, será para custear as arbitragens de todos os jogos conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMPEONATO DE VETERANOS CINQUETÃO	40	141,00	5.640,00
TAÇA XINGU DE FUTSAL DE BASE	88	60,00	5.280,00
COPA PARA DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE	28	205,00	5.740,00
COPA DE RUAS DE FUTSAL DO RUC JATOBÁ	31	140,00	4.340,00
VALOR TOTAL			R\$ 21.000,00

A proposta apresentada é de grande relevância para a população altamirense, uma vez que tem como objetivo promover a prática esportiva em diferentes classes sociais, fazendo com que os atletas desenvolvam uma visão coletiva; oportunizar o desenvolvimento físico, psicológico e social de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico; propiciar o conhecimento técnico, tático, disciplinar, educativo e solidário; integrar os atletas, família e comunidade, atendendo a nossa perspectiva de inclusão social.

Por fim, ao investir no esporte, a prefeitura contribui para a construção de uma comunidade mais saudável, coesa e socialmente conectada, alinhando-se a políticas públicas que promovem o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos.

Altamira/PA, 29 de maio de 2025.

Matheus Roger Lobato da Costa
Agente de Contratação

Yarla dos Santos Tibúrcio
Equipe de Apoio

Harlyana do Socorro Furtado Diniz
Equipe de Apoio